



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **aquisição de materiais para implantação de controle de acesso nas Unidades Trabalhistas do Tribunal do Trabalho da 9ª Região**, conforme descrição, quantidades e demais informações constantes neste Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 25 de setembro de 2023.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Telefone: 0xx (41) 3310-7341  / 7342

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 9001
- Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(Processo Administrativo n.º 3471/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição de materiais para implantação de controle de acesso nas Unidades Trabalhistas do Tribunal do Trabalho da 9ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Podem participar deste pregão sociedades empresárias cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
 - 3.1.1. **ITENS 1, 2, 4 e 6** são de participação ampla.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.1.2. **ITENS 3, 5 E 7** são de **participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em particular aqueles que:
- 3.3.1.1. que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
- 3.3.1.2. que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
- 3.3.1.3. que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002);
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.3.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá participar do certame mediante prévia comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pelo juízo da ação, contendo afirmação de que a recuperanda tem aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário TCU), devendo, ainda, comprovar todos os requisitos de habilitação.
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. Poderão participar do certame as organizações sociais, desde que o objeto da licitação corresponda aos objetivos estabelecidos no contrato de gestão, conforme Acórdão nº 1.406/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.7. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).
 - 3.7.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
 - 3.7.2. É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
 - 3.7.3. Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 4.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor UNITÁRIO do item;

- 5.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.23.2. prestados por empresas brasileiras;
- 6.23.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 6.23.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão referente a tributos, ou equivalentes, na forma da lei, emitidas pelas respectivas Fazendas Públicas;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 8.10. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente de forma digital.
- 9.1.2. conter os dados de cadastro e a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.2. Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta anexa a este edital), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O disposto no item anterior aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

14. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados ao TRT, deverá ser efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

18.1.1. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2.1. No caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. O CONTRATANTE verificará, previamente à efetivação dos pagamentos, se a CONTRATADA mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação.

18.7.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para que a CONTRATADA providencie a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.

18.7.2. A ausência de regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência, a critério do CONTRATANTE.

18.7.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. Nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.1.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

- 20.1.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 20.1.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 20.1.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 20.1.5. Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.
- 20.1.6. As condutas listadas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Vicente Machado, 147 - 10º Andar, Secretaria de Licitações e Contratos.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do TRT da 9ª Região na internet, no endereço eletrônico:
http://www.trt9.jus.br/internet_base/pagina_geral.do?secao=15&pagina=LICITACOES_EM_ANDAMENTO
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

21.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos no endereço trt9.jus.br (transparência).

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

22.11.2. ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.11.4. ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.

22.11.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO CONTRATO.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação destina-se à aquisição e ao registro de preços de materiais para implantação de controle de acesso nas Unidades Trabalhistas do Tribunal do Trabalho da 9ª Região, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento e anexos:

Item	Objeto	Qtd. Aquisição Imediata	Qtd. Aquisição Total	Valor Unitário Máximo
1	Fornecimento e Instalação de Scanner de Raios-X	7	21	R\$ 183.133,33
2	Fornecimento e Instalação de portal detector de metais	33	43	R\$ 27.022,25
3	Fornecimento de Catraca Mecânica para controle de acesso	26	38	R\$ 2.102,25
4	Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia	26	30	R\$ 3.075,62
5	Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia – Cota Reservada do item 4 - LC 123/2006	9	9	R\$ 3.075,62
6	Pedestal com fita demarcadora retrátil	164	194	R\$ 383,60
7	Pedestal com fita demarcadora retrátil – Cota Reservada do item 6 - LC 123/2006	64	64	R\$ 383,60

- 1.2. Em anexo seguem as especificações mínimas dos objetos acima identificados – Anexo IV - Objetos e especificações mínimas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos objetos desta contratação justifica-se pela necessidade de se adquirir materiais e equipamentos para implantação de sistema de controle de acesso em Unidades Trabalhistas do Estado do Paraná, de forma a garantir a segurança do patrimônio público e das pessoas que frequentam esses ambientes, de manter e modernizar o sistema de controle de acesso nos Fóruns Trabalhistas das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme autorizado no DES ADG 177/2023, em consonância com o que determina a Resolução CNJ 435/2021, Art. 14 e seus incisos.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega para os equipamentos dos itens 1 (Scanner de Raios-X) e 2 (Portal detector de metais) é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do termo de contrato.
- 3.2. O prazo de entrega dos equipamentos dos itens 3 a 7 é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do termo de contrato.
- 3.3. Abaixo segue o endereço de entrega e/ou instalação dos itens para aquisição imediata:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ITENS PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA			
Localidade	Material - Scanner de Raios-X	Quantidade para aquisição imediata	Endereço de Entrega
CASCADEL	Item 1 - Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X	1	Rua Galibis, 328 - CEP 85806390 - Cascavel/PR
FOZ DO IGUAÇU	Item 1 - Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X	1	Av. Paraná, 3710 - entre MPT e Anvisa - CEP 85863720 - Foz Iguaçu/PR
LONDRINA	Item 1 - Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X	1	Av. do Café, 600 - CEP 86038000 - Londrina/PR
MARINGÁ	Item 1 - Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X	1	Av. Gastão Vidigal, 823 - CEP 87050440 - Maringá/PR
PARANAGUÁ	Item 1 - Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X	1	Rua Manoel Pereira, 2230 - Alvorada - CEP 83206322 - Paranaguá/PR
PONTA GROSSA	Item 1 - Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X	1	Rua Maria Perpétuo da Cruz, 11 - CEP 84035780 - Ponta Grossa /PR
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Item 1 - Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X	1	Rua das Nações Unidas, 1101 - CEP 83035310 - São Jose dos Pinhais/PR

Localidade	Material - Portal detector de metais	Quantidade para aquisição imediata	Endereço de Entrega
ARAPONGAS	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Harpia,405 - CEP 86701260 - Arapongas/PR
ARAUCÁRIA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Alfredo Charvet, 862 - CEP 83703278 - Araucária/PR
ASSIS CHATEAUBRIAND	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Cívica, 260 - CEP 85935000 - Assis Chateaubriand
BANDEIRANTES	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Eunício Silva Novaes, 7111 - CEP 86360000 - Bandeirantes/PR
CAMBÉ	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. da Esperança, 360 - CEP 86191010 - Cambé/PR
CAMPO LARGO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Padre Natal Pigatto, 1675 - CEP 83607240 - Campo Largo/PR
CAMPO MOURÃO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Goioerê, 779 - CEP 87302070 - Campo Mourão/PR
CASTRO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Dom Pedro II, 1027 - CEP 84165020 - Castro/PR
CIANORTE	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Travessa Itororó, 188 - CEP 87200153 - Cianorte/PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

COLOMBO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua José Cavassin, 125 - CEP 83414120 - Colombo/PR
CTBA ADM 147	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Vicente Machado, 147 Centro - CEP 80420010- Curitiba/PR
DOIS VIZINHOS	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Rio Grande do Norte,240 - N. Sra. de Lourdes - CEP 85660000 - Dois Vizinhos/PR
FRANCISCO BELTRÃO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Tenente Camargo,2322 - CEP 85601610 - Francisco Beltrão/PR
GUARAPUAVA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Afonso Botelho, 104 - CEP 85012030 - Guarapuava/PR
IRATI	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Lino Esculápio,1 260 - CEP 84500000 - Irati/PR
IVAIPORÃ	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Brasil, 345 - CEP 86870000 - Ivaiporã/PR
JACAREZINHO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Dom Fernando Tadei, 1636 - CEP 86400000 - Jacarezinho/PR
JAGUARIAÍVA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Tenente-Coronel Joaquim Carneiro, 331 - CEP 84200000 - Jaguariaíva/PR
LARANJEIRAS DO SUL	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Marechal Cândido Rondon, 1975 - CEP 85301060 - Laranjeiras do Sul/PR
MAL CANDIDO RONDON	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Pasto Meier, 799 - CEP 85960000 - Mal Candido Rondon/PR
NOVA ESPERANÇA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236 - CEP 87600000 - Nova Esperança/PR
PALMAS	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Capitão Paulo de Araújo, 563 - CEP 85555000 - Palmas/PR
PARANAVÁI	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Antônio Vendramin, 2150 - CEP 87705300 - Paranavaí/PR
PATO BRANCO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Paraná, 1547 - CEP 85501025 - Pato Branco/PR
PINHAIS	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua América do Sul, 629 - CEP 83323370 - Pinhas/PR
PORECATU	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Paranapanema, 252 - Jardim Vela Vista - CEP 86160000 - Porecatu/PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ROLÂNDIA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Presidente Vargas, 2270 - CEP 86600000 - Rolândia/PR
SANTO ANTONIO DA PLATINA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Treze de Maio, 167 - CEP 86430000 - Santo Antônio da Platina/PR
TELEMACO BORBA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261320 - Telêmaco Borba/PR
TOLEDO	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Doutora Zilda Arns Neumann, 850 - Jardim Tocantins - CEP 85901000 - Toledo/PR
UMUARAMA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Av. Rio Branco, 3700 - CEP 87501130 - Umuarama/PR
UNIÃO DA VITÓRIA	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Coronel João Gualberto, 330 - CEP 84600000 - União da Vitória/PR
WENCESLAU BRAZ	Item 2 - Fornecimento e instalação de portal detector de metais	1	Rua Expedicionários, 20 - CEP 86500000 - Wenceslau Braz/PR

Localidade	Material - Catraca / Cofre / Pedestal	Quantidade para aquisição imediata	Endereço de Entrega
CURITIBA - SEDE CAJURU	Item 3 - Fornecimento de catraca mecânica para controle de acesso	26	Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - CEP 82900-110 Cajuru - Curitiba/PR
	Item 4 e 5 - Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia	35	
	Item 6 e 7 - Pedestal com fita demarcadora retrátil	228	

- 3.4.** O endereço de entrega e/ou instalação dos itens para **aquisições futuras** será informado no momento de entrega da Nota de Empenho, podendo ser em Qualquer Unidade Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizada no Estado do Paraná.
- 3.5.** Eventuais adequações civis e elétricas para a instalação e funcionamento dos equipamentos dos itens 1 e 2 serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.6.** A instalação dos equipamentos referentes aos itens 1 e 2 deverá ser executada em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega dos equipamentos nos locais definidos no item 3.3, mediante agendamento prévio da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- 3.6.1.** Caso os locais de instalação dos equipamentos não estejam aptos a recebê-los dentro do prazo acima estabelecido junto à CONTRATADA (item 3.6), a CONTRATANTE deverá fazer os ajustes necessários e agendar a instalação junto à CONTRATADA no prazo máximo de 20 dias, contados do término do prazo indicado no item 3.6.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais e serviços serão recebidos:

4.1.1. **Provisoriamente**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.1.2. **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste.

4.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.3. A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

5. DOS DEVERES DO TRIBUNAL

5.1. Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

II) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

III) Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

I) Responder, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação

II) Facilitar a fiscalização do objeto contratado;

III) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado.

IV) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;

V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.

VI) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o período de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2. As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

nas demais normas pertinentes.

7.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- I) Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 0,5% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos serviços em mora;
- II) Sendo extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a reparação dos serviços defeituosos, multa de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos respectivos materiais/serviços;
- III) Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa de 0,5% do valor da contratação, por ocorrência;
- IV) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
- V) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
- VI) Havendo atraso na entrega ou instalação dos materiais, multa de 0,5% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
- VII) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor da contratação.

7.3. Atingido quaisquer dos limites previstos no item 7.2, e a critério do CONTRATANTE (Tribunal), a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

7.4. A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a adjudicatária/contratada às sanções previstas nos itens 7.2, inciso V, e 7.7 deste instrumento.

7.5. As penalidades de multa, punitiva ou moratória, poderão ser aplicadas cumulativamente, entre si e com as demais sanções.

7.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente pelo CONTRATANTE (Tribunal) das importâncias devidas à CONTRATADA como contrapartida pela execução do contrato.

7.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou, ainda, atrase o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

7.7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, de desclassificação da sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

7.7.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

- 7.7.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.7.5. Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 7.7.1 e 7.7.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.
- 7.7.6. As condutas listadas nos subitens 7.7.3 e 7.7.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.
- 7.8. Na forma do Decreto nº 10.024/2019, as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. GARANTIA DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima, conforme especificado abaixo:
- 8.1.1. Para os itens 1 e 2: 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação.
- 8.1.2. Para os itens 3 a 7: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.
- 8.2. O início do prazo de garantia computar-se-á a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do material ou serviço.
- 8.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo de garantia de fábrica caso este seja em período superior ao prazo mínimo citado acima.
- 8.4. Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus ao contratante, o reparo ou a substituição de todo e qualquer material/equipamento/serviço que apresentar irregularidade e/ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

9. DOS ATOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 9.3. Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 9.4. As peças recursais poderão ser entregues presencialmente no horário das 11 às 17 horas, na Ordenadoria da Despesa, situada na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), até 23h59, considerado o último dia para interposição do recurso administrativo, fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas".
- 9.5. As peças recursais serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** Para os equipamentos dos itens 1 e 2, o pagamento será efetuado conforme o disposto a seguir:
- 10.1.1. 70% do valor na entrega;
 - 10.1.2. 30% do valor após instalados, conforme prazos estabelecidos no item 3.6 e subitem 3.6.1.
- 10.2.** Para os equipamentos dos itens 3, 4, 5, 6 e 7 o pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo dos materiais.
- 10.3.** O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados ao TRT, deverá ser efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.
- 10.3.1. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.
- 10.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.1. No caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9.** O CONTRATANTE verificará, previamente à efetivação dos pagamentos, se a CONTRATADA mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação.
- 10.9.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para que a CONTRATADA providencie a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.
 - 10.9.2. A ausência de regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência, a critério do CONTRATANTE.
 - 10.9.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 10.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 10.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{6} = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1.** A vigência da contratação, para cada item, contará a partir da assinatura do termo de contrato até findar o prazo de garantia, conforme segue:

11.1.1. Itens 1 e 2: 880 dias - (Inclusos prazo de entrega, instalação, recebimentos provisório e definitivo e garantia);

11.1.2. Itens 3 a 7: 425 dias - (Inclusos prazo de entrega, instalação, recebimentos provisório e definitivo e garantia);

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Fonte: 100

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

13. VINCULAÇÃO

- 13.1.** A contratação fica vinculada aos elementos constantes do edital do Pregão Eletrônico 38/2023 e aos termos da proposta da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, resolvem REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes nos Anexos do edital respectivo.

Item	Descrição do objeto	Quantidade para Registro	Valor Unitário
1			
2			
3			
4			

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

Nos termos do art. 11, II, do Decreto 7.892/2013, os seguintes licitantes aceitaram compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do licitante vencedor:

Item	Empresa	Quantidade

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

_____ (assinatura) _____

Xxxx Nome do representante xxxx

XXXX (Cargo) XXXX

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

_____ (assinatura) _____

Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx

xxxxxEmpresa vencedoraxxxx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 38/2023 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

OBJETO: Materiais para implantação de controle de acesso nas Unidades Trabalhistas do Tribunal do Trabalho da 9ª Região

Item	Objeto	Qty. Aquisição Total	Valor Unitário
1	Fornecimento e Instalação de Scanner de Raios-X	21	R\$...
2	Fornecimento e Instalação de portal detector de metais	43	R\$...
3	Fornecimento de Catraca Mecânica para controle de acesso	38	R\$...
4	Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia	30	R\$...
5	Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia – Cota Reservada do item 4 - LC 123/2006	9	R\$...
6	Pedestal com fita demarcadora retrátil	194	R\$...
7	Pedestal com fita demarcadora retrátil – Cota Reservada do item 6 - LC 123/2006	64	R\$...

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO IV – OBJETOS e ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	<p style="text-align: center;"><u>Fornecimento e instalação Scanner de Raios-X:</u></p> <p>Funções: Equipamento para inspeção de volumes. Deve possuir sistema avançado para processamento digital de imagens com alta capacidade de armazenamento e interatividade com outras ferramentas de tratamento e visualização de imagens. Deve distinguir através da tecnologia de múltipla energia materiais orgânicos, inorgânicos e materiais mistos contidos nos objetos a serem inspecionados. As cores das imagens por raios-X deverão ser de acordo com a composição atômica do material.</p> <p>O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções sem a necessidade de parar a esteira: Somente orgânicos: apresentar na tela somente os materiais orgânicos ou híbridos; Somente inorgânicos: apresentar na tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos; Alta absorção: objetos que possuem uma composição de difícil penetração, tem seu contraste aumentado, para facilitar sua identificação; Baixa absorção: objetos que possuem fácil penetração, tem seu contraste aumentado, para facilitar sua identificação; Negativo: inverte a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção tem seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos.</p> <div style="text-align: center;"></div> <p>Referência: VMI - CX5030T / SD - HI-SCAN 5030si ou similares.</p> <p>Garantia: <u>Mínima de 24 (vinte e quatro) meses</u> contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais especificações conforme descrição minuciosa abaixo.</p> <ol style="list-style-type: none">1) Equipamento deve possuir as seguintes características:<ol style="list-style-type: none">1.1) Capacidade para inspeção de bagagens pequenas e médias, com abertura de túnel de, no mínimo, 50 cm (L) x 30cm (A);1.2) Cinta transportadora deverá estar, no mínimo, a 60cm do piso;1.3) O equipamento deve fornecer imagens de alta qualidade, ser capaz, com um sistema auxiliar computadorizado e programado para auxiliar o operador a, em tempo real, identificar materiais que representem ameaça;1.4) Diferenciação de materiais apresentados distintamente com cores pela tecnologia de multienergia, em três níveis: materiais orgânicos, materiais inorgânicos e materiais mistos;1.5) Contraste otimizado para auxiliar o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalente.1.6) Possibilitar a penetração no aço de, pelo menos, 10mm;1.7) Possibilitar inspeção nos dois sentidos da esteira;1.8) Esteira em borracha suportando peso de até 60Kg, distribuído, e a prova de água;1.9) Resolução: com capacidade de detectar fios até 36AWG (ou superior) conforme norma ASTM-F792;1.10) Voltagem do anodo de 100 KV;1.11) Corrente típica de anodo máxima de 1,0 mA;1.12) Refrigeração através de imersão em banho de óleo selado;1.13) Velocidade da esteira ajustável mínima de 0,20m/s, nos dois sentidos;1.14) Cortinas plumbíferas na entrada e saída do túnel de inspeção;1.15) Túnel de inspeção blindado e seguro;1.16) Interface junto ao operador via teclado tipo membrana;1.17) Funções para análise de imagens: zoom eletrônico, ampliação de 1 a 16 vezes, no mínimo, em preto e branco e pseudo color;1.18) Discriminação do material para detecção de explosivos, drogas e outros;1.19) Não oferecer quaisquer riscos para as pessoas e objetos expostos aos raios X.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 1.20) Sistema de inserção de imagens de falsas ameaças (*Treat Image Projection - TIP*), projetadas automaticamente e aleatoriamente na imagem real do objeto inspecionado, com capacidade não inferior a 600 (Seiscentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores, possibilitando a geração de relatórios periódicos para avaliação do desempenho de cada operador;
- 1.21) Sistema de gravação digital sem perda de qualidade de imagens. Todas as imagens devem poder ser arquivadas automaticamente - ou apenas as imagens selecionadas pelo operador - com capacidade para, no mínimo, 10.000 (dez mil) imagens;
- 1.22) Apresentação de imagens no monitor nas seguintes opções: Preto & Branco e Colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados, com distinção de materiais orgânicos, inorgânicos e híbridos);
- 1.23) Os diferentes tipos de materiais devem poder ser apresentados distintamente com cores por intermédio de multienergia de acordo com seu número atômico, distintos, basicamente em três níveis, os de número atômico entre 0 a 10 (que representam elementos encontrados em materiais orgânicos), os de número entre 10 e 18 (que representam elementos intermediários ou híbridos) e os de número atômico maior que 18 (que representam elementos encontrados em inorgânicos).
- 1.24) Sistema de segurança em caso de emergência através de botão *push button* para desligamento geral do equipamento.
- 1.25) Sinalização visual ao público durante a emissão de Raios X.
- 1.26) Sistema de supervisão com indicação de falha do equipamento, com autodiagnóstico;
- 1.27) Atendimento pleno as normas da CNEN quanto ao vazamento máximo de radiação permitida: 1microSv/h a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i (deve ser enviado laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN junto a cada equipamento).
- 1.28) O equipamento deve atender plenamente às normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de impostos. Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".
- 1.29) **A licitante e seus equipamentos devem atender plenamente as normas da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória junto com a proposta.**
- 1.30) **A licitante deve apresentar, junto com a proposta, Autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para prestação do serviço de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria pessoal).**
- 1.31) **A licitante, bem como eventuais subcontratadas, deverão possuir autorização da CNEN para operar na área de Segurança, na prática da Distribuição de Equipamentos de Segurança e na prática da Manutenção de Equipamentos de Segurança.**
- 1.32) O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deve possibilitar a apresentação, no mínimo, das duas últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel.
- 1.33) O controle de acesso do sistema deve ser em 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), sendo que cada um destes acessos deve liberar funções específicas para cada nível.
- 1.34) O equipamento ofertado deve permitir modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.
- 1.35) Não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos, fitas, discos ou tarjas magnéticas, nem qualquer equipamento eletrônico, medicamentos e alimentos.
- 1.36) Possibilidade de inserção de data e hora, contador de bagagens, identificação do usuário, marcação de encomendas, reavaliação das últimas imagens sem necessidade de retrocesso da esteira ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel, monitoramento do gerador de Raios X, tempo de sistema ligado, geração de relatórios, parâmetros programados pelo operador e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento;
- 1.37) Interface de rede permitindo a visualização, impressão e armazenamento remoto.
- 1.38) Deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP para um computador remoto ou para dispositivos magnéticos ou óticos de gravação, tais como gravador de CD ROM, *pendrive*, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento.
- 1.39) Construção: montado em estrutura aço soldado, com tratamento anticorrosivo e alumínio, com rodízios transversais;
- 1.40) Alimentação: 100/240VAC, monofásico, 50/60 Hz, com fase, neutro e terra;
- 1.41) Deve suportar regime de operação de 24 horas ininterruptas;

Especificações gerais:

➤ **Dimensão do túnel**

Largura mínima: 50 cm

Altura mínima: 30 cm

➤ **Dimensões do equipamento:**

Largura média: 0,85 m, com variação máxima de 10% para mais ou para menos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	<p>Comprimento máximo: 2,0 m</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Carga máxima distribuída: 60 kg➤ Nível de ruído: < 65 dB➤ Temperatura de funcionamento: 0°C ~ +40°C➤ Humidade: 5% ~ 90% (não condensada) <p>PERIFÉRICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 (um) monitor digital de vídeo, colorido, com tela plana LCD de, no mínimo, 17" e, no máximo, de 21", de alta resolução;➤ 01 (um) teclado de operação/comando protegido contra líquidos e poeira, com teclas de acesso direto a todas as funções de operação do aparelho; <p>ACESSÓRIOS INTEGRANTES:</p> <p>02 (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X.✓ Estrutura resistente a cargas de, no mínimo, 60 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática.✓ Comprimento de 1 metro, com variação máximo de 10% para mais ou para menos, a ser instalada na entrada e saída do túnel.✓ Largura igual à largura externa da saída do túnel.✓ Altura regulável nas extremidades, compatível com seu comprimento e com a altura da esteira transportadora de bagagem.✓ Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção.✓ Possui dispositivo que possibilita o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão.✓ Possui o primeiro rolete, do lado localizado próximo à esteira, apenas encaixado, como medida de segurança;✓ Possui proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira.✓ Possui batente no final da esteira de saída. <p>01 (uma) UPS (nobreak), por equipamento, adequada à demanda de potência exigida para o equipamento de raios-X, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Compatível com a alimentação elétrica exigida para funcionamento do equipamento;✓ Tensão de saída senoidal pura;✓ Autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos;✓ Sinal de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento. <p>01(uma) console por equipamento, para abrigar o monitor de vídeo e o teclado de comandos do operador, guarnecida por sistema de proteção antifurto, podendo ser colocada sobre o equipamento ou remotamente, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho.</p>
02	<p style="text-align: center;">Fornecimento e instalação de portal detector de metais:</p> <p>Funções: Ajustes de sensibilidade independentes por área; Indicação luminosa do posicionamento do objeto metálico detectado; Possibilidade de ajuste de discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos, ou ambos; Capaz de detectar pequenos objetos metálicos tais como: arma de fogo tipo pistola calibre 6.35mm, revolver calibre .22 e Armas brancas tipo faca com lâmina metálica de 1 mm de espessura, 30mm de largura e 80 mm de comprimento; Contador de eventos de detecção; Contador de passagens bidirecional; Alarme sonoro com ajuste de volume e tom. (No uso de 2 equipamentos ou mais, deve possibilitar a identificação, através do áudio, o equipamento que efetuou a detecção); Ajuste automático de sensibilidade, mediante auto calibração por amostragem de material a ser detectado; múltiplos canais de frequência possibilitando a instalação de vários equipamentos um ao lado do outro trabalhando no mesmo ambiente; Auto diagnose que acusa possíveis falhas no sistema.</p> <p>Características técnicas: Sistema digital micro processado; Possuir, no mínimo, 08 áreas independentes de detecção; Senha alfanumérica com 2 (dois) níveis de acesso (usuário /técnico); Relógio (data e hora); Sensibilidade com 100 níveis de ajuste independente por zona; Homogeneidade de detecção em toda sua área útil; Saída de relé (10 A) NA/NF permitindo comandar ou acionar outros dispositivos a partir do sinal da detecção; Operar nas condições climáticas entre -10° C à + 55° C e de 0 a 95% de umidade (sem condensação); Memória não volátil de tecnologia EEPROM (não requerer bateria para armazenar seus dados); Fonte de alimentação. 110v. Incluí Nobreak;</p> <p>Estrutura: Estrutura resistente a impactos mecânicos e condições severas de fluxo de passantes; Estrutura com Grau de Proteção mínimo IP20; Teto em aço carbono ou alumínio com pintura epóxi; Painel de comando em plástico ABS com proteção basculante em policarbonato transparente; Indicadores luminosos de detecção em toda a extensão lateral do equipamento; Rodízios para fácil deslocamento.</p> <p>Painel: Chave liga/desliga cilíndrica no painel de comando; Indicador gráfico para visualização dos níveis do sinal de detecção; Teclado de acesso para configurações permitindo acesso a todos os parâmetros de ajustes; Display alfanumérico, com alta definição para apresentação em tela as informações de configuração e de operação;</p> <p>Normas e Laudos: Laudo técnico 2000/00949/001 CIENTEC (ou equivalente); O equipamento não pode oferecer nenhum risco à portadores de marca-passos nem a mídias de armazenamento (CD, disquete, cartões magnéticos e</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	<p>similares); deve ser adequado aos padrões internacionais e atender a NIJ 0601.00 (Do nível 1 ao 5) e a NIJ 0601.02 (Objetos Grandes).</p> <p>Dimensões aproximadas: Largura interna mínima (vão livre): 70cm, Altura interna mínima (vão livre): 2,05m, Largura interna máxima (vão livre): 90cm e Altura interna máxima (vão livre): 2,20m.</p> <p>Outras características: Painéis laterais com indicador luminoso em ambos os lados; cor cinza claro ou equivalente (cor neutra "Exemplo: inox"); Estrutura externa robusta em MDF, aço e alumínio, com acabamento em PVC de alto impacto.</p> <p>Garantia: <u>Mínima de 24 (vinte e quatro) meses</u> contra defeitos de fabricação.</p> <p>Referência: Detronix Dx/8z</p> 
03	<p style="text-align: center;"><u>Fornecimento de catraca mecânica para controle de acesso:</u></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 braços: acabamento em aço carbono ou aço inox com pintura em epóxi;- braço em aço inox;- contador de giro analógico/mecânico, com opção de zerar, com no mínimo 5 (cinco) casas;- Tratamento anti-corrosivo;- Sistema de amortecimento do giro dos braços, com suporte para grandes impactos;- Permitir configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca;- Base com fixação de 3 a 4 parafusos;- Peso mínimo de 23 kg e máximo de 30 kg;- Dimensões aproximadas (permitida variação de até 10%): Altura: 100 cm; profundidade: 24 cm, largura da base: 23 cm; comprimento dos braços: 40 cm;- Manual do usuário, em português;- Liberação e bloqueio do giro por chave; e- Giro bidirecional bloqueando a saída ou entrada. <p>Garantia: <u>Mínima de 12 (doze) meses</u> contra defeitos de fabricação.</p> 
4 e 5	<p style="text-align: center;"><u>Fornecimento de Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia:</u></p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Cofre com 2 (duas) gavetas internas, contando com 1 (uma) ou 2 (duas) prateleiras removíveis. Deverá possuir fechamento externo através de senha digital com teclado emborrachado e com funcionamento através de bateria/pilha, localizadas no lado externo do cofre. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata. A senha deverá ser programável entre 4 (quatro) e 6 (seis) dígitos. Deverá possuir sistema de proteção, travando o sistema por 30 minutos após 3 (três) tentativas erradas. Deverá possuir forração interna. Deverá incluir manual de instruções em Português. Deve vir acompanhado com kit de fixação (parafusos sextavados e buchas) e baterias/pilhas. Peso máximo: 60 kg

Dimensões: Altura externa máxima: 80cm, largura externa máxima: 45cm, profundidade externa máxima: 45cm

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Referência: PMCOFRES - Cofre Diretor 60 Digital + 2 gavetas ou Cofre Diretor 72 Digital + 2 gavetas



Fornecimento de Pedestal com fita demarcadora retrátil:

Altura aproximada de 1m, peso entre 5kg e 10kg aproximadamente, diâmetro do tubo aproximado de 8cm (em alumínio), base redonda de 28 a 38cm em ferro fundido com proteção emborrachada para piso, cor alumínio ou cromado semi-brilho. Deverá possuir quatro extremidades, em lados opostos, com sistema de auto encaixe de fita demarcadora retrátil com cassete em plástico de pedestal da mesma marca e modelo. A fita deve possuir largura mínima de 5cm e máxima de 7cm, comprimento mínimo de 2m, cor preta, com encaixe de cassete de plástico.

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6 e 7 Referência: Easyline (Modelo Elegance) ou similar.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2023

Contrato que celebram entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2023 - Processo PROAD nº 3471/2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado -----(cargo)-----, -----(nome)-----, no uso das competências conferidas pela Portaria GP 5/2023.

CONTRATADA: **EMPRESA** (**NOME**), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço), neste ato representada por seu (função), (**NOME**), devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo /

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais para implantação de controle de acesso nas Unidades Trabalhistas do Tribunal do Trabalho da 9ª Região**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 880 (oitocentos e oitenta) dias, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (*itens 1 e 2*)

ou

O contrato terá vigência de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (*itens 3 a 7*)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, o contratante pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Objeto	Qtd. Aquisição Total	Valor Unitário
1	Fornecimento e Instalação de Scanner de Raios-X	21	R\$...
2	Fornecimento e Instalação de portal detector de metais	43	R\$...
3	Fornecimento de Catraca Mecânica para controle de acesso	38	R\$...
4	Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia	30	R\$...
5	Cofre com 2 (duas) gavetas internas com chave individual e cópia – Cota Reservada do item 4 - LC 123/2006	9	R\$...
6	Pedestal com fita demarcadora retrátil	194	R\$...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

7	Pedestal com fita demarcadora retrátil – Cota Reservada do item 6 - LC 123/2006	64	R\$...
---	---	----	---------

§ 1º O preço estipulado é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado e necessários à execução contratual, nos termos previstos neste instrumento e no edital e anexos do pregão eletrônico nº 38/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente fornecimento dos bens/execução dos serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

§ 2º O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento dos bens/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da contratada aos locais de fornecimento dos bens/prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do contratante.

§ 4º As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

§ 5º Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato por representante do contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – SANCOES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- i) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- ii) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos conforme o disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§ 2º Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

§ 3º As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, na Ordenadoria da Despesa, situada na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º As peças recursais enviadas por e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO

Esta contratação fica vinculada às normas e condições constantes do edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2023 - Processo PROAD 3471/2023, deste contrato e da proposta da contratada, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os termos existentes na proposta comercial que forem incompatíveis com o estabelecido no presente contrato, na Lei 8.666/1993 e com os preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

§ 1º Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

§ 2º É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 3º As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

§ 4º A CONTRATADA compromete-se a:

- I. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;
- II. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- III. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
- IV. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- V. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- VI. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- VII. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- VIII. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

xxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx
xxxCARGOxxx

CONTRATADA:

xxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx
xxxxxCARGOxxxxx